

**MINUTA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
051/2021/SEMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA  
E A EMPRESA ADSERVI – ADMINISTRADORA DE  
SERVIÇOS LTDA.**

**O ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01524828635 – DETRAN/PR e do CPF nº. 022.696.449-30, nomeado pelo Ato Governamental n.º 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ADSERVI – ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ: 02.531.343/0001-08, com sede na Rua Geroncio Thives, nº 196, sala 01, bairro Barreiros, São José-SC, Cep 88.117-290, telefones: (48) 3346-7887/3346-6520, e-mail: comercial@grupoadservi.com.br, licitacao02@grupoadservi.com.br, representada pela Srª. **Fernanda Maria Pereira**, brasileira, contadora, inscrita no CPF/MF: 030.912.179-57 e portadora da CNH: 00846374525 - DETRAN/SC, aqui denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 051/2021/SEMA**, em conformidade com o **Processo SEMA-PRO-2022/13514**, sujeitando-se aos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Em conformidade com as motivações administrativas constantes no **Processo SEMA-PRO-2022/13514**, este instrumento tem por escopo aditar a Cláusula Segunda – Das Especificações do Objeto e a Cláusula Terceira – Da Vigência do Contrato original.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO**

**2.1.** Face ao desconto negociado com a **CONTRATADA**, motivado pelo Setor Demandante e fundamentado no item 12.5 do Check List, que trata da negociação contratual para redução ou

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro período da contratação, registrado no Parecer Normativo Referencial da Procuradoria Geral do Estado/MT, exarado nos autos do Processo nº 303262/2020/PGE, atualiza-se a tabela constante na Cláusula Segunda, que passará a vigorar com os seguintes valores:

<b>LOTE 024 – AMPLA CONCORRÊNCIA – REGIÃO VI</b>						
<b>MUNICÍPIOS: CUIABÁ/VARZEA GRANDE/ACORIZAL/JANGADA/NOVA BRASILANDIA/ /NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/SANTO ANTONIO DO LEVERGER/NOBRES/ROSARIO OESTE/PLANALTO DA SERRA/CHAPADA DOS GUIMARAES//BARÃO DO MELGAÇO/POCONÉ.</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTDE</b>	<b>QTDE DE MESES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>
01	SERVIÇOS DE OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATUAR COM MANUTENÇÃO PREDIAL, REALIZAR PEQUENOS REPAROS NA ÁREA CIVIL E MANTER A ORGANIZAÇÃO, ENTRE DEMAIS ATIVIDADES, PRESTADO DE FORMA ININTERRUPTA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, SENDO CADA POSTO POR 01 (UM) OFICIAL QUE TRABALHARA 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS – 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	POS	03	12	R\$ 6.335,91	R\$ 228.092,76

**2.2.** Assim, o **valor anual do contrato** constante na Cláusula Segunda, Subcláusula 2.2, que era de R\$ 228.760,92, passará a ser de **R\$ 228.092,76 (duzentos e vinte e oito mil noventa e dois reais e setenta e seis centavos)**, e o **valor mensal de R\$ 19.007,73 (dezenove mil sete reais e setenta e três centavos)**.

**2.3.** O contrato original terá sua vigência aditada por 12 (doze) meses, **a partir de 04/10/2022 até 03/10/2023.**

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** As despesas do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão/Unidade:</b> 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
<b>Projeto Atividade:</b> 2005
<b>Natureza de Despesa:</b> 3390 3700
<b>Fonte de Recurso:</b> 195 – 240 – 395 - 640

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**4.1.** A parte **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante da renovação da garantia contratual para o novo período da contratação conforme disposto na Cláusula Oitava do contrato original.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**5.1.** Fundamenta-se o presente aditivo no **artigo 57, II**, da Lei 8.666/93, com suas alterações, e Parecer Jurídico Referencial – Processo nº 303262/2020.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES**

**6.1.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 051/2021/SEMA, para todos os efeitos legais.

Cuiabá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Alex Sandro Antônio Marega**  
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

**Fernanda Maria Pereira**  
Representante da Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: